

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCF.001 – Página 1/5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DE FISIOTERAPIA	Emissão: 18/01/2021	Próxima revisão: 18/01/2025
		Versão: 01	

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º.** O Conselho Consultivo de Fisioterapia do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) estruturado e organizado conforme edital nº1 da Unidade Multiprofissional no Boletim de Serviço nº 205 de 20 de novembro de 2019.

**Art. 2º.** O Conselho Consultivo de Fisioterapia (CCF) é um órgão de natureza consultiva, de assessoria da Unidade Multiprofissional, formado por membros da equipe de fisioterapia do HU-UFGD de todas as linhas de atendimento (adulto, materno, neonatal e pediátrica).

**Art.3º.** Cabe ao Conselho Consultivo de Fisioterapia (CCF), opinar, emitir parecer sobre os assuntos submetidos pelo chefe da Unidade Multiprofissional, em apoio ao processo de tomada de decisão.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art.4º.** Ao Conselho Consultivo compete:

- I. Divulgar a necessidade de atuação do conselho;
- II. Avaliar e conduzir o plano de gestão dos serviços de fisioterapia, a definição de metas, as estratégias e o alcance dos resultados em consonância com o plano estratégico institucional.
- III. Acompanhar e avaliar periodicamente os pedidos de transferências internas e remanejamentos dentro do quadro de pessoal da fisioterapia do HU-UFGD.
- IV. Emitir parecer sobre as normativas que regulam as atividades gerenciais de fisioterapia emanadas pela Unidade Multiprofissional.
- V. Criar mecanismos regulatórios de movimentações internas dos funcionários de fisioterapia dentro do HU-UFGD. (Mudança de setor e turno). As movimentações de que se trata este conselho serão apenas de âmbito interno.
  - a- Definir critérios de prioridade de movimentações internas (setores e turnos).
  - b- Verificar possibilidade de transferência mediante levantamento de lotação de servidores, tempo de lotação e justificativa de escolha de turno de trabalho.
  - c- Emitir parecer para a Unidade Multiprofissional favorável ou contrário relacionado às movimentações.
- VI. Disponibilizar os resultados obtidos dos trabalhos desenvolvidos para a comunidade quando solicitados.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCF.001 – Página 2/5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DE FISIOTERAPIA	Emissão: 18/01/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 18/01/2025

VII. Avaliar e deliberar sobre os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos ou a serem desenvolvidos no âmbito da fisioterapia.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO E DAS ELEIÇÕES

**Art.5º.** Compõe-se o Conselho Consultivo de Fisioterapia (CCF) os seguintes membros:

I. O chefe da Unidade Multiprofissional (UM), caso esse for fisioterapeuta, será componente do CCF e presidirá suas reuniões.

a- Caso o Chefe da UM não for fisioterapeuta, esta chefia não participará do Conselho, e a presidência será votada entre os membros, por maioria simples.

II. Quatro representantes indicados pela Unidade Multiprofissional, esses sendo obrigatoriamente coordenadores e/ou responsáveis técnicos da fisioterapia do HU-UFGD.

III. Dois fisioterapeutas eleitos, e seus respectivos suplentes, representantes dos colaboradores.

IV. O vice-presidente será o colaborador que obter maior número de votos no processo eleitoral.

a- Caso esse membro for eleito para a presidência (quando essa não for da Chefia da UM), o segundo mais votado assume o papel de vice-presidente.

**Art.6º.** Os membros do Conselho Consultivo, nas primeiras reuniões decidirão por maioria simples dos presentes, a escolha do(a) secretário(a).

**Art.7º.** A escolha dos membros dar-se-á mediante eleição própria, exercendo seu mandato por período de 2 (dois) anos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se relevante o interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

**Art.8º.** Caberá aos membros do conselho a realização de eleição para escolha dos novos membros no período de três meses que antecede a finalização do mandato.

I. A escolha dos membros eleitos obedecerá à ordem decrescente do número de votos, ficando definido em eleição, os membros titulares e os suplentes.

### CAPÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES/FUNIONAMENTO

**Art.9º.** As reuniões poderão ser realizadas em caráter ordinário bimestral em dia, local e horários pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência dos seus membros.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCF.001 – Página 3/5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DE FISIOTERAPIA	Emissão: 18/01/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 18/01/2025

**Art.10º.** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a pedido de qualquer membro do conselho.

**Art.11º.** De cada reunião será lavrada ata ou relatório, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

**Art.12º.** O conselheiro perderá o mandato quando:

- I. Faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou a 5(cinco) reuniões no período de seis (6) meses.
- II. Por afastar-se de suas funções originais por período de 3 (três) meses.
- III. Na condição de perda de mandato assume imediatamente seu suplente.

**Art.13º.** As reuniões deverão estar condicionadas a quorum mínimo de 50% mais um de seus membros.

**Art.14º.** O conjunto de deliberações do conselho gerará relatórios semestrais, a serem divulgados na comunidade assistencial.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

**Art.15º.** São atribuições do presidente do conselho:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, coordenando os trabalhos.
- II. Presidir reuniões ou delegá-las a um membro do conselho, conforme a conveniência do momento.
- III. Representar o conselho em suas relações internas e externas.
- IV. Participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- V. Indicar membros pertencentes ou não ao conselho para realização de estudos, comissões, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do conselho.
- VI. Conferir e distribuir apazamentos.

**Art.16º.** São atribuições do vice-presidente do conselho:

- I. Compete ao Vice-Presidente do CCF, na ausência do Presidente, exercer as funções indicadas no Art.15º.

**Art.17º.** São atribuições da secretária:

- I. Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões do Conselho;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CCF.001 – Página 4/5	
Título do Documento	CONSELHO CONSULTIVO DE FISIOTERAPIA	Emissão: 18/01/2021 Versão: 01	Próxima revisão: 18/01/2025

- II. Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais Integrantes;
- III. Expedir ato de convocação, conforme indicação do Presidente;
- IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho;
- V. Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;
- VI. Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos que forem solicitados durante debates;
- VII. Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;
- VIII. Elaborar os atos decorrentes das deliberações do Conselho;
- IX. Presidir reuniões na ausência do presidente e vice-presidente.

**Art.18º.** São atribuições dos membros do conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Proferir votos ou pareceres quando necessário;
- III. Contribuir para o funcionamento do Conselho;
- IV. Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter ao Conselho, devendo estas serem entregues à secretaria do Conselho com antecedência mínima de 12 (doze) horas da reunião.
- V. Justificar ausência com antecedência;
- VI. Propor à Presidência medida que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º.** Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do conselho, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

**Art. 20º.** Os casos omissos serão resolvidos pela chefia da Unidade Multiprofissional e se necessários pelas Gerências superiores.

**Art. 21º.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCF.001 – Página 5/5	
Título do Documento	<b>CONSELHO CONSULTIVO DE FISIOTERAPIA</b>	Emissão: 18/01/2021	Próxima revisão: 18/01/2025
		Versão: 01	

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	18/01/2021	Elaboração do Documento

<b>Elaboração</b> Raquel Bressan de Souza	Data: 18/01/2021
<b>Análise</b> Membros do CCF	Data: 09/02/2021
<b>Validação</b> Fuad Fayez Mahmoud – SVSSP Iara Beatriz Andrade de Sousa - GTPPMA	Data: 19/03/2021 Data: 26/04/2021
<b>Aprovação</b> Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Gerência de Atenção à Saúde Colegiado Executivo	Data: Data: Data: